



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 . ESTADO DE MINAS GERAIS

151

OFICIO N.º:

ASSUNTO :

LEI Nº 423

SERVIÇO :

DATA :

Autoriza a abertura de crédito especial e dá
outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a
seguinte lei:

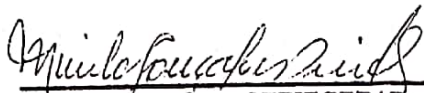
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vi-
gente o crédito especial no valor até o limite de Cr\$.700.000,00
(Setecentos mil cruzeiros), classificados em:

0203 - Serviço de Educação - 08 - Educação e Cultura - 0242 - En-
sino Fundamental - 188 - Ensino - 3113 - Obrigações Patronais.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional autorizado no arti-
go anterior, serão utilizados recursos de anulação de dotações do
orçamento vigente, até igual importância.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 23 de Julho de 1990



PREFEITO MUNICIPAL

MURILO GONÇALVES PINTO